



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001248-0

Nº CNJ : 2014.02.01.001248-0
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **2ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 00001 de 08 de janeiro de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição eletrônica, junto à 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 21/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 28/04/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação e assim ter condições de propor metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ possui em sua organização 14 servidores (cargo efetivo) e 04 estagiários, tendo como Juiz Federal Titular o Exmo. DR. MAURO LUIS ROCHA LOPES, desde 30/11/2005.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001248-0

O Relatório de Inspeção Anual (2014), encaminhado pelo Juízo (fls. 22/51), explana que a mesma foi direcionada à identificação de eventuais irregularidades e deficiências cartorárias, não tendo sido identificada nenhuma prática ou ausência de procedimento de maior relevância.

Da análise do relatório de Inspeção Anual, conclui-se que houve um esforço de sanear a 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ, uma vez que ocorreu uma diminuição dos processos em tramitação do Órgão Correicionado, o qual contava em maio de 2012 (data da última inspeção) com 1.399 processos em tramitação, e em abril de 2014 com 939.

O questionário da Autoinspeção (fls. 53/80) apresenta informações satisfatórias a respeito da totalidade de todos os procedimentos adotados no Juízo correicionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional, sendo oportuno destacar:

- a) A ausência de processos conclusos ou parados há mais de 30 dias para despacho, 60 dias para decisão e 180 para sentença;
- b) O detalhamento da divisão de tarefas e responsabilidade que evidencia a boa organização, contribuindo com a celeridade no andamento da Vara e permitindo avaliações pontuais em caso de dificuldades. Por outro lado, dá segurança aos servidores quanto às suas tarefas e responsabilidade.

Vale ressaltar que, na correição realizada no ano de 2012, o juízo correicionado contava com um total em seu acervo de 2.142 feitos, sendo 406 suspensos e 337 aguardando julgamento de recurso, o que indicava 1.399 processos em andamento.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

1. Priorizar o trâmite das ações civis públicas, das ações de improbidade administrativa e dos feitos que envolvem conflitos fundiários (item 1, “a”, “d” e “g”, do relatório de correição);
2. Observar a distribuição de trabalho entre os juízes titular e substituto que atuam no órgão correicionado, em observância ao disposto na Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região (item 2, do relatório de correição);
3. Regularizar a situação das petições pendentes de juntada (240 documentos), identificadas no item 4, do relatório de correição;
4. Regularizar a situação dos feitos indicados no item 5, do relatório de correição, quanto às divergências verificadas na classificação das sentenças proferidas nas referidas demandas;
5. Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos feitos suspensos, identificados no item 6 do relatório de correição, tendo em conta as anotações oferecidas no referido item;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001248-0

6. Priorizar o andamento dos feitos sem movimentação processual há mais de 30 dias, indicados no item 8, "a", do relatório de correição;
7. Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31.12.2006, referentes à chamada "Meta 2" (10 feitos), mencionados no item 8, "c", do relatório de correição;

Na presente correição observou-se que o órgão correicionado atentou para as recomendações anteriormente apontadas.

Dos mapas estatísticos analisados, constata-se, nesta correição ordinária de 2014, que o Juízo contava, no mês de abril de 2014, com um total em seu acervo de 1.675 feitos: 342 suspensos e 394 aguardando julgamento de recurso/agravo, o que indica 939 processos em andamento.

Quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, o Juízo correicionado informou que, por meio da Autoinspeção, conseguiu-se detectar que alguns objetivos, antes propostos, haviam sido alcançados e, com isso, foram obtidos resultados relevantes que consideram satisfatórios, principalmente em relação à redução do acervo, do tempo de juntada de petições, de conclusão e de tramitação dos processos.

Desta forma, entendem que a meta daquela 2ª Vara Federal durante todos os próximos 12 meses deve ser a constante manutenção e posterior perpetuação desse panorama considerado positivo.

Em decorrência dos documentos analisados, todavia, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Atentar para o cumprimento, no ano de 2014, da Meta 1 do CNJ (julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos);
2. Dar especial atenção aos processos integrantes da Meta 2 do CNJ, critérios 2009 (4 processos) e 2010 (2 processos), tendo em vista seu pronto cumprimento;
3. Cuidar dos 09 feitos pendentes de julgamento referentes à Meta 2/2014 do CNJ;
4. Atentar as 05 Ações Cíveis Públicas integrantes da Meta 4/2014 – ações de improbidade administrativa, tendo em vista seu julgamento;
5. Considerar a possibilidade de cumprir a Meta 5/2014 do CNJ, estabelecida em 10%;
6. Dar atenção aos processos de verificação obrigatória, Ação Popular (02); Ação Civil Pública (10); Ação de Usucapião (04), em especial à Ação de Desapropriação nº 0470591-55.1900.4.02.5101);
7. Atentar para o número de requisitórios cadastrados e enviados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001248-0

8. Providenciar a regularização do despacho judicial determinando o segredo de justiça dos processos n.s 00793048419974025101 e 00127735920104025101;
9. Esclarecer a situação das petições relacionadas às fls. 22, segundo as informações constantes no Relatório;

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade dos serviços jurisdicionais prestados pela 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ, a qual será encaminhada a presente decisão, assim como o **relatório** dos dados, extraídos de levantamentos e análise das informações constantes nos relatórios e mapas do Portal de Estatísticas e do sistema Apolo, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um relato das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES. Este documento ficará fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ
Relatora